MUNICIPÍO DE PIRAÍ DO SUL ASSESSORIA JURÍDICA

LEI MUNICIPAL 1228/2001

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei 1.011/96 que criou o Conselho Municipal de Assistência Social.

A Câmara Municipal de Piraí do Sul, Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

- **Artigo 1° -** O artigo 3º da Lei Municipal 1.011/96, modificado pela Lei Municipal 1.104/97 passa a ter a seguinte redação:
- **Artigo 3º** O C.M.A.S. é composto por 20 (vinte) membros efetivos e respectivos suplentes nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo:
 - I 10 (dez) representantes do Poder Público Municipal;
- II 10 (dez) representantes de entidades de usuários, prestadores de serviço e trabalhadores da área.
- § 1º Os membros suplentes serão oriundos do mesmo órgão ou entidade representado pelo membro efetivo.
- § 2º Os representantes do Poder Público Municipal são de livre escolha do Prefeito Municipal.
- § 3º Os representantes da sociedade civil serão indicados pelas entidades, após escolha em foro próprio.
- § 4º Somente será admitida a participação no Conselho Municipal de Assistência Social de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento.
- Artigo 2° Fica revogado o artigo 4° da Lei Municipal 1.011/96, em sua integralidade.
- **Artigo 3**° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 25 de setembro de 2.001.

VALENTIM/ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal